

**Atos Oficiais**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS. Processo COPEL nº 7870/2022. Objeto: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VESTIÁRIOS SANITÁRIOS DO CAMPO DO JARDIM CAÇULA. Contratada: TERRA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. Ficam V.Sas. comunicados a iniciarem os serviços de AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VESTIÁRIOS SANITÁRIOS DO CAMPO DO JARDIM CAÇULA, a partir do dia 18 de janeiro de 2023, em conformidade com o Termo de Contrato nº 47/2023. Ribeirão Pires, 18 de janeiro de 2023. Secretário de Obras. Sérgio Poloni dos Reis

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.020.**

Ribeirão Pires, 27 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Sr. Paulo Cesar Ferreira, em atendimento ao EDITAL 01/2020 CONCURSO PÚBLICO, CONVOCA EDINEIA ANGELICA SOARES candidata aprovada e classificado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito à Rua Virgílio Gola, nº 40 – Centro, Ribeirão Pires – São Paulo, no horário das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

Ressaltamos que o prazo para posse ao cargo encerrará no dia 17/02/2023,

Segue abaixo a lista de documentos necessários para ingresso no quadro desta Edilidade:

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia autenticada);
- 02 – Título de Eleitor (01 fotocópia);
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (01 fotocópia);
- 04 – Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia autenticada);
- 05 – Comprovante de endereço (01 fotocópia);
- 06 – Uma foto 3X4;
- 07 – Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
- 08 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (01 fotocópia autenticada);
- 09 – Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado) (01 fotocópia autenticada);
- 10 – Certidão de Nascimento e (CPF) dos filhos menores de 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);
- 11 – Certificado de Reservista (01 fotocópia autenticada);
- 12 – Certidão dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 13 – Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há seis meses;
- 14 – Declaração de Imposto de Renda / ou Bens Patrimoniais atualizada;
- 15 – Cartão do SUS (01 fotocópia);
- 16 – Carteira de Trabalho (01 fotocópia);
- 17 – Xerox do Comprovante de Residência
- 18 – Laudo Médico fornecido pela Perícia Médica. (Será indicado local pela Câmara Municipal no momento da entrega dos documentos) O não comparecimento no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO caracteriza DESISTÊNCIA do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. Para mais informações, entre em contato com o Departamento de recursos Humanos pelo telefone (11) 4827-1500. Vicente Carlos de Souza Titico Secretário Geral da Câmara Municipal

**PORTARIAS IMPRERP**

**PORTARIA Nº 605 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, **RESOLVE** divulgar as datas das reuniões ordinárias do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, que serão realizadas na sede do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, situado na Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP - CEP 09400-320, conforme tabela que segue:

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	25/01/2023	10h
FEVEREIRO	14/02/2023	10h
MARÇO	21/03/2023	10h
ABRIL	18/04/2023	10h
MAIO	16/05/2023	10h
JUNHO	20/06/2023	10h
JULHO	18/07/2023	10h
AGOSTO	15/08/2023	10h
SETEMBRO	19/09/2023	10h
OUTUBRO	17/10/2023	10h
NOVEMBRO	21/11/2023	10h
DEZEMBRO	19/12/2023	10h

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 606 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, **RESOLVE: Art.1º** - Divulgar as datas das reuniões ordinárias do **CONSELHO FISCAL**, que serão realizadas na sede do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires – IMPRERP, situado na Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP - CEP 09400-320, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO	ASSUNTO
FEVEREIRO	15/02/2023	14h	FECHAMENTO DO 4º TRIMESTRE 2022 E APRECIÇÃO DAS CONTAS DE 2022
ABRIL	25/04/2023	14h	FECHAMENTO DO 1º TRIMESTRE 2023.
JULHO	25/07/2023	14h	FECHAMENTO DO 2º TRIMESTRE 2023.
OUTUBRO	24/10/2023	14h	FECHAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2023
JANEIRO	23/01/2024	14h	FECHAMENTO DO 4º TRIMESTRE 2023 E APRECIÇÃO DAS CONTAS DE 2023

**Art.2º** - 2º Fica adiada a reunião ordinária do dia 17/01/2022, divulgada por meio da Portaria nº 508 de 13 de abril de 2022, passando a vigorar com a nova data **15 de fevereiro de 2023**, conforme tabela acima.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 607 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, **RESOLVE: Art. 1º** - Divulgar as datas das reuniões ordinárias do **CONSELHO ADMINISTRATIVO**, que serão realizadas na sede do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires – IMPRERP, situado na Avenida Fortuna, 135 - Centro - Ribeirão Pires/SP - CEP 09400-320, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO	ASSUNTO
-----	------	---------	---------

<b>FEVEREIRO</b>	<b>16/02/2023</b>	<b>14h</b>	FECHAMENTO DO 4º TRIMESTRE 2022 E APRECIÇÃO DAS CONTAS DE 2022
<b>ABRIL</b>	<b>26/04/2023</b>	<b>14h</b>	FECHAMENTO DO 1º TRIMESTRE 2023.
<b>JULHO</b>	<b>26/07/2023</b>	<b>14h</b>	FECHAMENTO DO 2º TRIMESTRE 2023.
<b>OUTUBRO</b>	<b>25/10/2023</b>	<b>14h</b>	FECHAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2023
<b>JANEIRO</b>	<b>24/01/2024</b>	<b>14h</b>	FECHAMENTO DO 4º TRIMESTRE 2023 E APRECIÇÃO DAS CONTAS DE 2023

**Art. 2º** - Fica adiada a reunião ordinária do dia 18/01/2022, divulgada por meio da Portaria nº 509 de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com nova data, **16 de fevereiro de 2023**, conforme tabela acima.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 608 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.** **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, **RESOLVE: Art. 1º** - Divulgar as datas de pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões, 13º salário e adiantamentos e pagamentos dos servidores ativos do IMPRERP, conforme tabela que segue:

<b>MÊS</b>	<b>ADIANTAMENTO</b>	<b>PAGAMENTO</b>
<b>JANEIRO</b>	13	31
<b>FEVEREIRO</b>	15	28
<b>MARÇO</b>	15	31
<b>ABRIL</b>	14	28
<b>MAIO</b>	12	31
<b>JUNHO</b>	15	30
<b>JULHO</b>	14	28
<b>AGOSTO</b>	15	31
<b>SETEMBRO</b>	15	29
<b>OUTUBRO</b>	13	31
<b>NOVEMBRO</b>	14	30
<b>DEZEMBRO</b>	15	22
<b>13º SALÁRIO</b>	1º parcela até 20 de abril	2ª parcela até 20 de novembro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 7.367, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre ausência de expediente nas Repartições Públicas Municipais e compensações de dias, pelos servidores municipais, no Exercício de 2023.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de fixação de datas em que não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, para conhecimento de toda a sociedade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** De acordo com a legislação vigente, os feriados Municipal, Estadual e Federal no exercício de 2023 serão os seguintes:

- I - 1º de janeiro - Confraternização Universal;
- II – 21 de fevereiro (terça feira de Carnaval);
- III - 19 de março - Aniversário de Ribeirão Pires;
- IV - 07 de abril - Sexta-feira Santa;
- V - 21 de abril - Tiradentes;
- VI - 1º de maio - Dia do Trabalho;
- VII – 08 de junho – “Corpus Christi”
- VIII - 09 de julho - Revolução Constitucionalista;
- IX - 07 de setembro - Independência do Brasil;
- X - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XI - 28 de outubro - Dia do Servidor Público;
- XII - 02 de novembro - Dia de Finados;
- XIII - 15 de novembro - Proclamação da República;
- XIV - 20 de novembro - Consciência Negra;
- XV - 25 de dezembro - Natal.

**Art. 2º** Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I - 20 de fevereiro;
- II- 22 de fevereiro, até as 13h00min horas;
- III – 09 de junho;
- IV – 08 de setembro;
- V- 13 de outubro;
- VI – 03 de novembro.

**Parágrafo único.** O expediente no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, será das 13h00min às 17:00.

**Art. 3º** As ausências de expediente nos dias que se referem os incisos I até VI totalizam 44 horas de trabalho, que deverão ser compensadas pelos servidores.

**§1º.** Conforme dispôs os decretos 7357/2022, 7356/2022 e 7358/2022, ficam acrescidas 13 horas de compensação do exercício de 2022, totalizando 57 horas.

**§2º** Para quem cumpre jornada de 08 horas diárias, será acrescido à jornada de trabalho 30 minutos diários, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/07/2023.

**§3º** Os servidores que cumprem jornada de trabalho inferior a 08 horas diárias, a compensação deverá ser proporcional à jornada cumprida da seguinte forma:

- a) jornada de 20 horas semanais - 15 minutos diários;
- b) jornada de 30 horas semanais - 20 minutos diários;
- c) jornada de 33 horas semanais - 25 minutos diários.

**§4º** Fica autorizada a compensação aos sábados, para as Secretarias que, de acordo com as peculiaridades do serviço, julgar mais produtiva esta alternativa.

**§5º** Para os servidores das Escolas Municipais, as compensações serão estabelecidas no calendário escolar.

**§6º** As horas compensadas deverão ser registradas nas frequências e atestadas pelo superior hierárquico.

**§7º** As horas e dias não compensados, estabelecido no §1º deste artigo, serão considerados como faltas, exceto ser for concedido férias ou licenças, sendo admitida prorrogação no prazo de compensação, até o limite do período de ausência.

**§8º** Férias ou licenças no período de compensação, não isentam a obrigatoriedade de compensar, admitindo apenas a prorrogação, nos termos do inciso anterior.

**§9º** Para os funcionários que forem admitidos no decorrer do ano, serão apuradas as compensações devidas de acordo com a data de admissão e os pontos facultativos restantes.

**§10** Os servidores que estiverem gozando férias ou licenças remuneradas previstas em Estatuto nos dias em que coincidirem com os Pontos Facultativos, ficam desobrigados da compensação.

**Art. 4º** As disposições do presente decreto não se aplicam às unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, que funcionarão por meio de plantão ou outra forma que for determinado pelas respectivas Secretarias.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 17 de janeiro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

Processo administrativo nº 472/2012  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial